IMPL

90-12-49.



ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 88 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1 949

Autor: Deputado José Gonçalves

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar até 200 hectares de terras, pertencentes ao Snr. Manoel Gomes Otero, na zona onde se acha localizado o atual Porto A lencastro - no Rio Paranaíba, no Município do mesmo nome.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO-DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra <u>d</u> § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para utilidade pública, até 200 hectares de terras de propriedade do Snr. Manoel Gomes Otero, na margem di reita do Rio Paranaíba - no município de Paranaíba - onde se acha localizado o Porto Alencastro.

Artigo 2º - A área desapropriada, será entregue - ac concessionário do referido Porto Alencastro, que a utiliza rá para agricultura e pastagens.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa, em Cuiabá, 8 de Dezembro de 1 949.

Presidente